



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO  
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento  
Praça Antonio C. do Nascimento, N° 20 - Centro  
CNPJ: 01.612.584/0001-19  
CEP: 64.258-000 - Lagoa de São Francisco

## CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

**Contrato Temporário de Prestação de Serviços por prazo determinado,** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Praça Antônio Costa do Nascimento, 20, na cidade de Lagoa de São Francisco/PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.584/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Veridiano Carvalho de Melo**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr(a). **GERLEIDE DOS SANTOS CLEMENTE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo Pinto, s/n, centro deste município, portadora da C.I nº 2.346.707-SSP/PI e C.P.F nº 034.623.113-28, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, o fazendo amparado nos termos do art. 37. IX da CF e nas cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)**, como agente comunitária de saúde, na Sede do Município de Lagoa de São Francisco, tendo como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, tudo em conformidade com os termos da Lei Federal nº 11.350, de 05-10-2006.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais ou 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATADO(A)** perceberá mensalmente a remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE PAGADORA

A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do PACS/EMS/FPM ou ICMS.



### CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato, terá início em 05/01/2015 e término em 30/06/2015.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu término, por interesse de qualquer uma das partes.

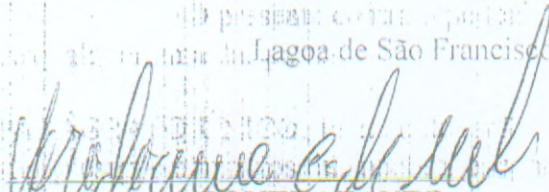
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir cargos empregos ou funções, enquanto o Município realiza concurso público para o seu regular preenchimento de vagas, podendo, entretanto o mesmo ser prorrogado, por conveniência administrativa da CONTRATANTE.

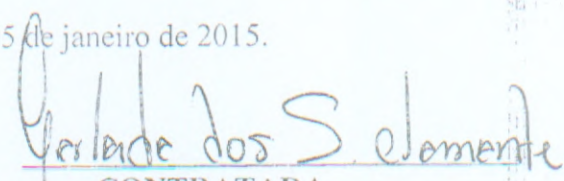
### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Pedro II-PI, para dirimir questão porventura oriunda do presente contrato.

SE, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

O presente contrato foi celebrado em Lagoa de São Francisco (PI), 05 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_